PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A CHARLEN OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF N° 443.131.362-15, FILHO DE RAIMUNDO SANTANA DOS SANTOS E GRACIETE OLIVEIRA DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rod. Everaldo de Sousa Martins, s/n, esquina com a Trav. Nossa Senhora da Saúde, Vila de Alter do Chão. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com a Rod. Everaldo de Sousa Martins, por 02 linhas levemente quebradas, a 1ª no sentindo OL, medindo 04,22 metros e a 2ª no sentido NO/LE, medindo 21,40 metros; a Leste, com Trav. Nossa Senhora da Saúde, medindo 17,85 metros; ao Sul, com Charlen Oliveira dos Santos, medindo 24,50 metros; e a Oeste, com João Bosco Pereira da Silva, medindo 23,30 metros; com uma área total de 533,25m²"***, em favor de CHARLEN OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF n° 443.131.362-15, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0524/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de novembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2019, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a CHARLEN OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF n° 443.131.362-15.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por CHARLEN OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF n° 443.131.362-15, mediante Processo Administrativo de nº 0525/2019-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Rod. Everaldo de Sousa Martins, s/n, esquina com a Trav. Nossa Senhora da Saúde, Vila de Alter do Chão. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com a Rod. Everaldo de Sousa Martins, por 02 linhas levemente quebradas, a 1ª no sentindo OL, medindo 04,22 metros e a 2ª no sentido NO/LE, medindo 21,40 metros; a Leste, com Trav. Nossa Senhora da Saúde, medindo 17,85 metros; ao Sul, com Charlen Oliveira dos Santos, medindo 24,50 metros; e a Oeste, com João Bosco Pereira da Silva, medindo 23,30 metros; com uma área total de 533,25m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a CHARLEN OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF n° 443.131.362-15, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 14 de novembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém